

**DECRETO Nº 008 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**APROVA O DESMEMBRAMENTO DE  
IMÓVEL URBANO CONFORME  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON**, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas legais previstas no art. 87, VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 900,00 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 28.369, do Registro de Imóveis da Comarca de Caçador SC, de propriedade de ALBERTO ZAIAS, pessoa física, brasileiro, ferroviário, nascido em 02-08-1963, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.454.493-8 SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 573.343.079-68, casado com JUREMA FERNANDES ZAIAS, pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, em 28-12-1985, operária, nascida em 13-09-1964, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.791.451-SSP/SC, e inscrita no CPF sob nº 024.366.389-77, residentes e domiciliados na Rua Carlos Hoepfner nº270, na cidade e município de Calmon-SC  
Sendo a atual situação a seguinte:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.057.476,83m** e **E 489.834,76m**; MURO; deste, segue confrontando com Matrícula-28370, LOTE-177, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°15'27" e 30,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.057.452,48m** e **E 489.852,28m**; CERCA; deste, segue confrontando com MATRICULA: 20103, LOTE-179, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°15'27" e 15,00 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.057.443,71m** e **E 489.840,11m**; CERCA; deste, segue confrontando com MATRICULA: 22727, LOTE-178, com os seguintes

azimutes e distâncias: 234°15'27" e 15,00 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.057.434,95m** e **E 489.827,93m**; MURO; deste, segue confrontando com Matrícula-28368, LOTE-175, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°15'27" e 30,00 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.057.459,30m** e **E 489.810,41m**; RUA; deste, segue confrontando com RUA MIGUEL DZUMANN, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°15'27" e 30,00 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2º** O terreno encontra-se em via e logradouro público oficial, integralmente urbanizados e sem a necessidade de melhoramentos pelo parcelador.

**Art. 3º** Após o desmembramento resultarão 2 Lotes, sendo o Lote A, e o Lote B, respectivamente constituídos. Lote A, 450,00m². Lote B, 450,00m². do perímetro urbano da cidade de Calmon, SC, tudo em conformidade com os mapas e memoriais descritivos que integram o presente decreto, com as seguintes medidas e confrontações:

I – LOTE A. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.057.476,83m e E 489.834,76m; CERCA; deste, segue confrontando com Alberto Zaias, Matrícula-28370, LOTE - 177, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°15'27" e 30,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.057.452,48m e E 489.852,28m; CERCA; deste, segue confrontando com Celsi Alves, MATRÍCULA: 20103, LOTE - 179, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°15'27" e 15,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.057.443,71m e E 489.840,11m; LINHA IDEAL; deste, segue confrontando com LOTE - B, Matrícula-28369, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°15'27" e 30,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.057.468,06m e E 489.822,58m; RUA; deste, segue confrontando com RUA

MIGUEL DZUMANN, com os seguintes azimutes e distâncias:  $54^{\circ}15'27''$  e 15,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº  $51^{\circ}00'$ , fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

## II – LOTE B.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4, de coordenadas N 7.057.468,06m e E 489.822,58m; LINHA IDEAL; deste, segue confrontando com LOTE - A, Matrícula-28369, com os seguintes azimutes e distâncias:  $144^{\circ}15'27''$  e 30,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.057.443,71m e E 489.840,11m; MURO; deste, segue confrontando com Angelo Pacífico Gregolão, MATRÍCULA: 22727, LOTE - 178, com os seguintes azimutes e distâncias:  $234^{\circ}15'27''$  e 15,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.057.434,95m e E 489.827,93m; MURO; deste, segue confrontando com Lorival Gogoy Fernandes, Matrícula-28368, LOTE - 175, com os seguintes azimutes e distâncias:  $324^{\circ}15'27''$  e 30,00 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.057.459,30m e E 489.810,41m; RUA; deste, segue confrontando com RUA MIGUEL DZUMANN, com os seguintes azimutes e distâncias:  $54^{\circ}15'27''$  e 15,00 m até o vértice 4, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº  $51^{\circ}00'$ , fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Parágrafo Único** – O município de Calmon, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

**Art. 4°** - O registro do desmembramento no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador deverá ser procedido no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob pena da caducidade da aprovação.

**Art. 5°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2024.

**HÉLIO MARCELO OLENKA**  
Prefeito Municipal

**EDIMAR ANSCHAU SANTIEL**  
Secretário de Administração e Gestão